PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5234/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Aquisição de equipamentos para adaptação e ambiência para consultório odontopediátrico municipal,** conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 027/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 027/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*.

Anexo III.1 – Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.17 do Edital.)*

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Termo de Referência.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração

Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

08/09/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
19/09/2025 às 9h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
19/09/2025 às 9h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de **R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
5626	4.4.90.52	10.301.1001.2001	08 – Emendas Parlamentares	3010170

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma BR CONECTADO através da página da internet: www.comprascacapava.com.br.

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica uma vez que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de "alta complexidade", o que não seria o caso do objeto sob exame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do

Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br, ou participar diretamente no referido site.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sítio eletrônico: www.comprascacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br.

3.8 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 – Proposta de Preço, com todas as especificações do objeto da licitação detalhada nos Anexos I e V.

3.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e o MODELO do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo "própria" quando o licitante for o fabricante do produto.

4.1.3 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos ANEXO I e V.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 -PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões,

entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

4.5.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em até 20 (vinte) dias corridos, tão logo autorizada pela Prefeitura Municipal mediante autorização de fornecimento, devendo ser observado o item 10 deste Edital. Para o item referente a mobiliário planejado sob medida este prazo será de até 45 dias corridos.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

4.5.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

4.5.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1 %.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se

destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou email divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo

pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.3 a 7.2.8 deste Edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº

14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos

documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos);por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (item 4.5), para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão - Caçapava-SP
Setor: Departamento de Compras e Licitações
E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br
Fone: (12) 3654-6691
A/C do Pregoeiro: Luciana Castilho Peres
Pregão eletrônico 042/2025

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-seão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.7 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.9 -Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho

a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

7.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

7.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III).

7.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III).

7.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. (Anexo III.1 - Somente para cooperativas).

7.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.15 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e

concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).

7.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através da plataforma de pregão eletrônico (www.comprascacapava.com.br).

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será enviada ao adjudicatário 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no item 4.5.2.4 e Anexo V deste edital, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

10.1.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

10.1.1.1.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.1.1.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

10.1.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

10.1.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

10.1.2 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2 - No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-,mail, reserva-se à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

10.3 - Até o envio da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.5 - O objeto deverá ser entregue no endereço e nas condições previstas no Anexo V – Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Da contratada exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos, em especial aqueles estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.2 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar/acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 -O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirarse de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 03 de setembro de 2025

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava

RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00042 /2025

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O No. 0 Bairro :

C I D A D E CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO As 09 : 29 DATA DE ABERTURA As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	1,000	UN	23.00113.0009 CADEIRA ODONTOLOGICA LUDICA COMPLETA Encosto de cabeca multiarticulado e ajustavel pa ra todo biotipo infantil; Braco duplo de pequena dimensao trazendo seguran ca e apoio para paciente ; Motorredutores de 24 V de altissima resistencia, silencioso e promovendo movimentos suaves; Cadeira revestida em ABS com design ludico (infan til) para encantamento do paciente; Base em aco de altissima resistencia e estabilida de; Assento e encosto projetados para otimizar o aten dimento a bebes e criancas, com estrutura de alta resistencia anatomica com design que permite a ma xima aproximacao do profissional; Estofamento em couro com conforto extra para paci ente acondicionando a crianca de forma eficaz, mas tambem promovendo um ambiente seguro e aco lher para o atendimento; Dispositivo de contencao para pacientes especiais tanto para os membros superiores e inferiores, inibindo movimentos, evitando movimentos volunta rios ou involuntarios; Almofada de apoio para pescoco e almofada de apo io para as costas; Tubos de ar e agua em PVC de alta resistencia; Todos os tipos de valvulas de cobre de alta resis			

DATA: _____ / _____ / _____ ASSINATURA: _____

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O No. 0 Bairro :

C I D A D E CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /07 /2025 As 09 : 29 DATA DE ABERTURA 31 /07 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			tencia; Valvulas solenoides para acionamento automatico das aguas; Controle por pedal Joystick intuitivo com contro le dos movimentos do consultorio, acionamento de agua, acionamento de ar e acionamento progressivo das pecas de mao; Equipo Cart com regulagem de altura pneumatica por comando eletronico no painel; Aquecimento integrado da agua da seringa triplice Suporte com 06 posicoes que acompanha, 01 Seringa Triplice com opcao agua aquecida, 02 (Dois) termi nais de Alta Rotacao conexao bordem e 01 (um) Ter minal de Baixa Rotacao conexao bordem; Negatoscopio para visualizacao de raiox acoplado facilitando atendimento; Painel de controle com sistema assistencial com ajuste da altura do equipo (atendendo varios bio tipos de profissionais), ajustes dos movimentos da cadeira, acionamento daagua aquecida da serin ga e porta copo, acionamento da agua do cuba e porta copo; Sistema de agua purificada com filtro; Garrafa de agua; Bandeja de ferramentas removivel; Unidade Auxiliar Odontologica com braco auxiliar completo, perfeito para trabalho a quatro maos;			

DATA: _____ / _____ / _____ ASSINATURA: _____

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O No. 0 Bairro :

C I D A D E CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /07 /2025 As 09 : 29 DATA DE ABERTURA 31 /07 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
002	2,000	UN	Painel de controle com movimentacao do consulto rio, acionamento da agua do porta copo a e da cus pedeira; Suporte para 04 posicoes que acompanha: 01 Seringa Triplice; 01 Sugador Venturi de saliva; 01 Sugador cirurgico agua e sangue; Unidade com acionamento da agua eletrico e desli gamento por temporizador para geracao de economia Cuba translucida; Porta copo com acionamento temporizado; Acionamento independente da cuba e do porta copo; Programacao do tempo de funcionamento da agua da cuspideira e do porta copo; Aquecimento integrado da agua da seringa tripli ce do porta copo; Refletor Odontologico com foco com 04 LEDs; Acionamento e intensidade variavel por sensor de presenca; Alcas removiveis; 23.00182.0007 APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE ALTA POTENCIA Com design ergonomico, leve e fino, aliado ao cor po unico de aluminio, proporciona durabilidade e facilidade de manuseio, caracteristicas essencia is para o dia a dia do profissional e conta com tres modos de operacao: Modo Standard: 1000 mW/cm?, com opcoes de tempo			

DATA: _____ / _____ / _____ ASSINATURA: _____

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O No. 0 Bairro :

C I D A D E CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /07 /2025 As 09 : 29 DATA DE ABERTURA 31 /07 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			de 5, 10, 15 e 20 segundos. Modo High Power: 1600 mW/cm?, com opcoes de tempo de 1, 2, 3 e 4 segundos. Modo Xtra Power: 3000 mW/cm?, com tempo de 3 segu ndos. Lente Diametro 11,7 mm Intervalo de comprimento de onda: Intervalo de comprimento de onda utilizavel: 385 . 515nm Picos de comprimento de onda: 395 . 415nm e 440 . 480nm Fonte de alimentacao do carregador: Saida - 12VCC a 500mA / Entrada . 100VCA a 240VCA			
003	1,000	UN	23.00248.0007 ARMARIO ODONTOPEDIATRIA 1 Prateleira estoque interna e 02 divisoes. 1 Pia meio sem lixeira, inclui cuba de aco inox, torneira, pedal de acionamento de agua. 1 Gaveteiro clinico composto por 03 gavetas de 6cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em abs e 01 gaveta de 24cm com fundo de madeira. 1 Gaveteiro stander composto por 3 gavetas de 06 cm e 02 gavetas de 12cm ambas com bojos em abs e 01 gaveta de 24cms com fundo de madeira. 1 Armario superior 2 portas com prateleiras; 1 Modulo escrivaninha em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido extername nte com formica texturizada e internamente com re vestimento melaminico. Com 2 gavetas em MDF com			

DATA: _____ / _____ / _____ ASSINATURA: _____

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O No. 0 Bairro :

C I D A D E CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 31 /07 /2025 As 09 : 29 DATA DE ABERTURA 31 /07 /2025 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			revestimento melaminico, ou poliestireno moldado em vacum-forming sem cantos vivos.			
004	1,000	UN	23.00255.0001 MACA ODONTOPEDIATRICA Maca Odontologica para atendimento de bebes e cri ancas. Composto de estrutura metalica com forma anatomica na regiao de cabeca para permitir maior aproximacao do CD, base unica facilitando encaixe dos pes do profissional sob a maca. O corpo para acoplagem da crianca de tecido emborrachado com camisa de contencao e almofada de estabilizacao para cabeca. Pintura metalica epoxi. Ser de facil assepsia e desinfeccao por ser impermeavel.			

DATA: _____ / _____ / _____ ASSINATURA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5234/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº _____/_____,** ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

- **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** e na plataforma de pregão eletrônico nº 038/2025*, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5234/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____,**ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na plataforma de pregão eletrônico nº 038/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5234/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

ANEXO III.I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na plataforma de pregão eletrônico nº 038/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5234/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário)_____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/_____**, ora sendo realizado pela Prefeitura ....., de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, junto a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na plataforma de pregão eletrônico nº 038/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
PROCESSO N. (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)_____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5234/2025
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos para Adaptação e Ambiência para Consultório Odontopediátrico Municipal

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade adquirir equipamentos e mobiliário específicos para a estruturação de um consultório odontopediátrico no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal, a fim de qualificar e humanizar o atendimento odontológico prestado à população infantil do município.

A justificativa está pautada na necessidade de complementar a infraestrutura do CEO, unidade já credenciada junto ao Ministério da Saúde e regida pelas diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), que prevê a continuidade do atendimento iniciado na Atenção Primária, especialmente em casos que demandam atenção especializada. A estruturação do consultório odontopediátrico é uma resposta à demanda atual e crescente de atendimentos voltados ao público infantil, garantindo maior resolutividade, conforto, segurança e acessibilidade.

O ambiente físico destinado à instalação dos equipamentos já se encontra pronto, dispensando adequações estruturais. Dessa forma, a aquisição visa exclusivamente à entrega, instalação e funcionamento de itens essenciais ao atendimento especializado de crianças e bebês, como cadeira odontológica lúdica, armário clínico sob medida, fotopolimerizadores e maca odontopediátrica.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à adaptação e ambiência de consultório odontopediátrico municipal, de modo a garantir condições adequadas de atendimento humanizado, eficiente e tecnicamente qualificado às crianças usuárias da rede pública de saúde.

A medida visa ampliar a capacidade instalada, melhorar os indicadores de saúde bucal infantil e contribuir para o cumprimento das metas, fortalecendo o compromisso do Município com a atenção especializada no âmbito do SUS.

No tocante à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração optou por reservar, de forma exclusiva, um dos itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens permanecerão em ampla disputa, assegurando equilíbrio entre a competitividade e a economicidade.

Com a execução da presente contratação, o município ampliará sua capacidade de atendimento odontológico infantil de forma acolhedora, eficiente e tecnicamente adequada, promovendo melhorias nos indicadores de saúde bucal e no cumprimento das metas do Programa Previne Brasil, ao mesmo tempo em que reforça seu compromisso com a atenção humanizada e especializada no SUS.

Item	Descrição	Quant.	Código	Cota
01	Cadeira odontológica lúdica completa	01	023.00113.0009-01	Ampla Disputa
02	Fotopolimerizador de alta potência	02	023.00182.0007-01	Ampla Disputa
03	Armário odontológico Odontopediatria	01	023.00248.0007-01	ME/EPP
04	Maca Odontopediatria	01	023.00255.0001-01	Ampla Disputa

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação dos equipamentos e mobiliário necessários para a estruturação completa do consultório odontopediátrico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal. Trata-se de um ambiente que já se encontra fisicamente preparado, dispensando a necessidade de reformas ou adequações estruturais, restando apenas a compra, entrega e instalação dos itens que proporcionarão um atendimento humanizado, seguro e resolutivo para o público infantil.

O escopo da contratação inclui os seguintes itens, indispensáveis para a ambiência e funcionalidade do consultório:

• Cadeira odontológica lúdica completa, especialmente projetada para atendimento infantil, com encosto de cabeça ajustável, motorredutores silenciosos, estofamento em couro confortável e recursos que facilitam o atendimento a pacientes com necessidades especiais (dispositivo de contenção), além de sistema de água purificada, refletor odontológico e unidade auxiliar completa para trabalho a quatro mãos.

• Fotopolimerizadores de alta potência, com design ergonômico e tecnologia avançada, que permitem diferentes modos e tempos de polimerização para proporcionar maior agilidade e qualidade nos procedimentos restauradores.

• Armário odontológico sob medida, composto por prateleiras internas, pia com cuba em inox, torneira acionada por pedal, gaveteiros clínicos e stander para a organização completa dos materiais e instrumentais, facilitando o fluxo de trabalho da equipe e a assepsia do ambiente.

• Maca odontopediátrica, desenvolvida para o atendimento confortável e seguro de bebês e crianças, com estrutura anatômica, material impermeável e almofadas de contenção e estabilização, permitindo maior proximidade entre profissional e paciente e minimizando a movimentação durante o procedimento.

Ao integrar esses itens ao consultório odontopediátrico já existente, a unidade passará a oferecer um ambiente lúdico, humanizado e tecnicamente equipado para atendimento especializado, ampliando a capacidade resolutiva e a qualidade do serviço prestado, conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e do Programa Previne Brasil.

Assim, a solução atende às necessidades atuais do CEO, contribui para a redução do medo e da ansiedade no público infantil e proporciona melhores condições de trabalho para os profissionais, em total conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de equipamentos e itens de ambiência voltados à adaptação do

consultório odontopediátrico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais

• Os equipamentos, móveis, materiais e itens lúdicos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.

• Todos os itens devem observar as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANVISA, entre outras) e os padrões de qualidade e segurança recomendados para o uso em ambiente odontológico e infantil.

• Os produtos devem estar acompanhados de manual de instrução em português, certificado de garantia contra defeitos de fabricação, bem como, quando aplicável, certificado de registro junto aos órgãos competentes.

4.2. Requisitos Técnicos

• Os equipamentos devem possuir ergonomia adequada, resistência a impactos, facilidade de limpeza e desinfecção, bem como durabilidade compatível com o uso intensivo previsto para um ambiente odontológico especializado.

• Itens voltados à ambiência e humanização (ex.: cadeiras infantis, revestimentos coloridos, adesivos decorativos, iluminação ajustável) devem contribuir para a redução da ansiedade e medo durante o atendimento odontopediátrico, além de estarem em conformidade com os protocolos de segurança contra acidentes e infecções cruzadas.

4.3. Requisitos Operacionais e Logísticos

• O fornecedor será responsável pelo transporte, entrega e instalação completa dos equipamentos e materiais no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido em contrato.

• Deve ser fornecido treinamento básico para a equipe quanto à correta utilização e manutenção dos equipamentos e materiais, quando necessário.

• O fornecedor deverá garantir assistência técnica e suporte pós-venda, com disponibilidade para eventuais reparos e substituição durante o período de vigência da garantia contratual.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

• Sempre que possível, os materiais fornecidos devem observar critérios de sustentabilidade ambiental e economia de recursos, priorizando fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis e produtos que sejam duráveis e recicláveis.

4.5. Requisitos Legais e Contratuais

• O contratado deverá estar regularmente inscrito e habilitado junto aos órgãos competentes e em dia com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

• A contratação será regida pelos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos que dispõem sobre licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Fornecedor deverá entregar o objeto deste termo de referência nos prazos, quantidades e especificações dispostos;

A entrega dos bens deverá observar as seguintes condições e prazos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração:

5.1 Local de entrega

Todos os itens deverão ser entregues e, quando aplicável, instalados na Secretaria Municipal de Saúde / Centro de Saúde II "Dr. Odilon de Souza Miranda", situado à Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, nº 345 – Vila Antônio Augusto Luiz – Caçapava/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante agendamento prévio com a equipe responsável.

5.2 Prazos de entrega

Para os itens que não demandam confecção personalizada, a entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Para o item referente ao mobiliário planejado sob medida (Armário Odontológico Odontopediatria), o prazo máximo para fabricação, entrega e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 Condições de recebimento

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório, para conferência quantitativa e verificação da integridade e conformidade dos itens entregues.

Recebimento definitivo, após a instalação (quando aplicável), testagem dos equipamentos e emissão de termo de recebimento definitivo, desde que constatada a perfeita execução do objeto.

5.4 Responsabilidade pelo transporte e instalação

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, manuseio, montagem e instalação dos equipamentos e mobiliário, sem qualquer ônus adicional à Administração, observando as normas de segurança, higiene e integridade do espaço físico da unidade.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:	
O PRAZO PARA A ENTREGA SERA EM ATE(vide item 5.2)DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Unidade	**Endereço**
ALMOXARIFADO 03 - Saúde	R: Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava - SP, 12287-310 **De segunda á sexta-feira** **Horário das 08:00 ao 11:00 e/ou das 13:00 as 15:00 hs**

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, seus prepostos, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato.

Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado por parte do órgão ou entidade.

Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.2 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração.
6.2.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante, conforme a lei 14.133/21.
6.3 - O custo referente ao transporte do objeto deste termo será de responsabilidade da Contratada.
6.4 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado compreenderá a **entrega, instalação, montagem e ativação dos equipamentos e mobiliário odontopediátrico**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratada deverá:

- Realizar a entrega dos itens no local designado, conforme prazos definidos no item 5;
- Proceder à montagem e instalação completa dos equipamentos e mobiliário, inclusive testes de funcionamento, quando aplicável;
- Garantir que a instalação seja realizada por técnicos habilitados, obedecendo às normas de segurança, elétrica, ergonomia e conservação do espaço;
- Fornecer manual de operação dos equipamentos, quando aplicável;
- Disponibilizar orientação técnica para a equipe da unidade sobre o uso e a manutenção básica dos equipamentos, sempre que necessário.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará eventuais ocorrências e atestará o recebimento provisório e definitivo do objeto, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.4 - Nos termos do art. 117 - Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Gestor: Luiz Guilherme Cristino Pacheco
Cargo: Diretor do Departamento Odontológico Matrícula.: 440176
Fiscal: Carla Elsie de Araújo Lencione de Almeida
Cargo: Chefe de Seção Odontológica Matrícula.: 2903

9. MEDIÇÃO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério da seleção de fornecedor se dará pelo **menor preço por item**.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRICO

Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação, **em razão da natureza e do valor da contratação, que não justificam a necessidade de associação entre empresas para a execução do objeto**.

Tal vedação está amparada no interesse da Administração em **preservar a celeridade e a simplificação do procedimento**, considerando que os itens a serem adquiridos são comuns no mercado, amplamente fornecidos por empresas individualmente capacitadas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que já demonstraram capacidade técnica e econômica durante o levantamento de mercado.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada com base na coleta de **três cotações formais junto a fornecedores físicos especializados no fornecimento de equipamentos e mobiliário odontopediátrico**, devidamente identificados e registrados nos autos. As empresas consultadas atuam no setor odontológico e oferecem itens com as especificações técnicas compatíveis com as necessidades descritas neste Termo de Referência.

Justificativa da não utilização do PNCP ou Painel de Preços

A pesquisa de preços não utilizou dados extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** ou do **Painel de Preços do Governo Federal**, tendo em vista que os itens a serem adquiridos possuem **características específicas, personalizadas e de baixa padronização comercial**, tais como:

- **Cadeira odontológica lúdica infantil** com design e funcionalidades voltadas exclusivamente ao atendimento pediátrico;
- **Armário clínico sob medida**, planejado conforme dimensões e necessidades específicas da sala previamente adaptada;
- **Maca odontopediátrica com contenção infantil**, item especializado e com poucos registros em bases públicas;
- Equipamentos com **configurações técnicas e ergonômicas específicas**, não usuais em contratos públicos amplos.

Durante a fase de pesquisa, constatou-se que **não há no PNCP nem no Painel de Preços registros recentes ou suficientes que reflitam adequadamente as especificações técnicas exigidas**, nem tampouco valores de referência confiáveis para a formação de um preço estimado justo e atual.

Dessa forma, conforme autoriza a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, especialmente o **art. 5º, inciso IV**, e respaldado pelo princípio da **eficiência** previsto na **Lei nº 14.133/2021**, optou-se pela **pesquisa de mercado diretamente com fornecedores físicos especializados**, o que garantiu maior precisão na estimativa de preços e assegurou a compatibilidade com a realidade comercial do objeto pretendido.

Os orçamentos realizados serão anexados a este termo.

O custo estimado da contratação será de **R$ 89.400,00**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho(Funcional)	Fonte(Nº e Titulo)	Código de Aplicação
5626	4.4.90.52	10 301 1001 2001	08 – Emendas Parlamentares Individuais	301.0170

Caçapava 21 de agosto de 2025

Rodrigo de Faria Santos
Chefe de Seção Administrativo da Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Dra. Iolanda Koba de Moura
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5234/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ADAPTAÇÃO E AMBIÊNCIA PARA CONSULTÓRIO ODONTOPEDIÁTRICO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, Sr. Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1° DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) . (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal), qualificado na função de: ....., e-mail: .....conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos conforme item 8 do Termo de Referência, na qualidade de adjudicatária no (modalidade da licitação) nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos para adaptação e ambiência para consultório odontopediátrico municipal.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (n° e título)	Código da Aplicação
5626	4.4.90.52	10.301.1001.2001	08 – Emendas Parlamentares	3010170

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, se necessário, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - O pagamento será realizado em até ..... (.....) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em (xx) meses ou dias. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado 03 - Saúde, sito à Rua Prof. João Batista Ortiz Monteiro, nº. 345 – Vila Antônio Augusto Luiz - Caçapava/SP – CEP: 12287-310 – Horário de recebimento das 08:00h às 11:00h e/ou das 13:00h às 15:00h.

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da

CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.20 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (_____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \text{Po} \times \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPCo}} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua

divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5234/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na plataforma de pregão eletrônico nº 038/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5234/2025
ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número da requisição: 2520/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Adaptação e Ambiência para Consultório Odontopediátrico Municipal

2. Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

3. Designação da Equipe de Planejamento

Rodrigo de Faria Santos – Chefe de Seção Administrativo da Saúde
Joana D'arc Prado Santos – Servidora Municipal - Mat.: 6330

4. Diretrizes que Nortearão este ETP

Este Estudo Preliminar Técnico será orientado pelas seguintes diretrizes:

4.1. Atendimento às Políticas e Normas Nacionais de Saúde Bucal

A contratação dos equipamentos para adaptação e ambiência do consultório odontopediátrico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal de Caçapava estará em estrita consonância com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), assegurando a continuidade e a qualidade da atenção especializada prevista para os CEOs.

4.2. Alinhamento com o Programa Previne Brasil

O objeto da contratação busca contribuir para o alcance dos indicadores estabelecidos pelo Programa Previne Brasil, conforme a Portaria MS n.º 2.979/2019 e a Portaria MS n.º 3.222/2019, a fim de qualificar o cuidado odontológico especializado e garantir a produtividade e a resolutividade esperadas.

4.3. Atendimento Integral e Humanizado à População Infantil

Os equipamentos a serem adquiridos devem propiciar um ambiente seguro, lúdico e adequado ao público infantil, promovendo maior adesão ao tratamento odontológico e humanizando a relação entre profissional e paciente.

4.4. Foco na Ampliação da Capacidade Resolutiva do CEO

A estruturação do ambiente odontopediátrico permitirá a ampliação da capacidade resolutiva do CEO, especialmente no atendimento a crianças e adolescentes, complementando as especialidades pactuadas e melhorando a qualidade da assistência prestada.

4.5. Observância aos Princípios da Economicidade e Sustentabilidade

O processo licitatório será pautado pelos princípios da economicidade, da competitividade, da isonomia e da sustentabilidade, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6. Garantia da Segurança e Conforto no Atendimento Odontopediátrico

Os equipamentos e adaptações a serem contratados deverão estar em conformidade com as normativas sanitárias, recomendações técnicas e melhores práticas em ergonomia e biossegurança, a fim de assegurar um ambiente adequado e seguro para os profissionais e usuários do SUS.

5. Descrição da Necessidade

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal de Caçapava, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) e com os programas e portarias que regem a qualificação da atenção especializada no âmbito do SUS, identificou a necessidade de adequação e ambiência do consultório destinado ao atendimento odontopediátrico.

A estruturação física e ambiental do consultório odontopediátrico é indispensável para proporcionar um atendimento humanizado e acolhedor às crianças e adolescentes, favorecendo a adesão aos tratamentos e a redução da ansiedade e do medo, fatores que impactam diretamente na eficácia e resolutividade do serviço prestado.

Assim, torna-se essencial a aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais específicos que garantam a ambientação adequada e a segurança do ambiente, bem como o conforto e a ergonomia para os profissionais e usuários. A presente contratação busca:

Criar um ambiente lúdico e receptivo para o público infantil, adequado às suas particularidades físicas e emocionais.

Contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelos indicadores do Programa Previne Brasil e para a melhoria da qualidade da assistência odontológica especializada.

Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pelo CEO, potencializando a resolutividade da equipe e evitando encaminhamentos desnecessários a outras unidades.

Atender às recomendações técnicas e normativas estabelecidas pelos órgãos competentes, assegurando a qualidade e a segurança no atendimento odontopediátrico.

A concretização desta contratação contribuirá para a estruturação efetiva do CEO Municipal, ampliando a capacidade instalada e aprimorando o cuidado especializado, sempre em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6. Plano de Contratação Anual

A presente contratação está prevista no **Plano de Contratação Anual (PCA)** do órgão, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O PCA é um instrumento de planejamento estratégico que visa garantir maior eficiência, previsibilidade e transparência nas aquisições e contratações públicas.
https://pncp.gov.br/app/pca/45189305000121/2025

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para aquisição de equipamentos e itens de ambiência voltados à adaptação do consultório odontopediátrico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1. Requisitos Gerais

- Os equipamentos, móveis, materiais e itens lúdicos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.
- Todos os itens devem observar as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANVISA, entre outras) e os padrões de qualidade e segurança recomendados para o uso em ambiente odontológico e infantil.
- Os produtos devem estar acompanhados de manual de instrução em português, certificado de garantia contra defeitos de fabricação, bem como, quando aplicável, certificado de registro junto aos órgãos competentes.

7.2. Requisitos Técnicos

- Os equipamentos devem possuir ergonomia adequada, resistência a impactos, facilidade de limpeza e desinfecção, bem como durabilidade compatível com o uso intensivo previsto para um ambiente odontológico especializado.
- Itens voltados à ambiência e humanização (ex.: cadeiras infantis, revestimentos coloridos, adesivos decorativos, iluminação ajustável) devem contribuir para a redução da ansiedade e medo durante o atendimento odontopediátrico, além de estarem em conformidade com os protocolos de segurança contra acidentes e infecções cruzadas.

7.3. Requisitos Operacionais e Logísticos

- O fornecedor será responsável pelo transporte, entrega e instalação completa dos equipamentos e materiais no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido em contrato.
- Deve ser fornecido treinamento básico para a equipe quanto à correta utilização e manutenção dos equipamentos e materiais, quando necessário.
- O fornecedor deverá garantir assistência técnica e suporte pós-venda, com disponibilidade para eventuais reparos e substituição durante o período de vigência da garantia contratual.

7.4. Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, os materiais fornecidos devem observar critérios de sustentabilidade ambiental e economia de recursos, priorizando fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis e produtos que sejam duráveis e recicláveis.

7.5. Requisitos Legais e Contratuais

- O contratado deverá estar regularmente inscrito e habilitado junto aos órgãos competentes e em dia com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- A contratação será regida pelos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos que dispõem sobre licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

8. Estimativas das Quantidades para Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	**Cadeira odontológica lúdica completa** Encosto de cabeça multiarticulado e ajustável para todo biotipo infantil; Braço duplo de pequena dimensão trazendo segurança e apoio para paciente ; Motorredutores de 24 V de altíssima resistência, silencioso e promovendo movimentos suaves; Cadeira revestida em ABS com design lúdico (infantil) para encantamento do paciente; Base em aço de altíssima resistência e estabilidade; Assento e encosto projetados para otimizar o atendimento a bebês e crianças, com estrutura de alta resistência anatômica com design que permite a máxima aproximação do profissional; Estofamento em couro com conforto extra para paciente	01

	acondicionando a criança de forma eficaz, mas também promovendo um ambiente seguro e acolhedor para o atendimento; Dispositivo de contenção para pacientes especiais, tanto para os membros superiores e inferiores, inibindo movimentos, evitando movimentos voluntários ou involuntários; Almofada de apoio para pescoço e almofada de apoio para as costas; Tubos de ar e água em PVC de alta resistência; Todos os tipos de válvulas de cobre de alta resistência; Válvulas solenoides para acionamento automático das águas; Controle por pedal Joystick intuitivo com controle dos movimentos do consultório, acionamento de água, acionamento de ar e acionamento progressivo das peças de mão; Equipo Cart com regulagem de altura pneumática por comando eletronico no painel; Aquecimento integrado da água da seringa tríplice; Suporte com 06 posições que acompanha, 01 Seringa Tríplice com opção água aquecida, 02 (Dois) terminais de Alta Rotação conexão bordem e 01 (um) Terminal de Baixa Rotação conexão bordem; Negatoscópio para visualização de raiox acoplado facilitando atendimento; Painel de controle com sistema assistencial com ajuste da altura do equipo (atendendo vários biotipos de profissionais), ajustes dos movimentos da cadeira, acionamento da água aquecida da seringa e porta copo, acionamento da água do cuba e porta copo; Sistema de água purificada com filtro; Garrafa de água; Bandeja de ferramentas removível; Unidade Auxiliar Odontológica com braço auxiliar completo, perfeito para trabalho a quatro mãos; Painel de controle com movimentação do consultório, acionamento da água do porta copo a e da cuspideira; Suporte para 04 posições que acompanha: 01 Seringa Tríplice; 01 Sugador Venturi de saliva; 01 Sugador cirúrgico água e sangue; Unidade com acionamento da água elétrico e desligamento por temporizador para geração de economia; Cuba translúcida; Porta copo com acionamento temporizado; Acionamento independente da cuba e do porta copo; Programação do tempo de funcionamento da água da cuspideira e do porta copo; Aquecimento integrado da água da seringa tríplice e do	

	porta copo; Refletor Odontológico com foco com 04 LEDs; Acionamento e intensidade variável por sensor de presença; Alças removíveis;	
02	Fotopolimerizador de alta potência Com design ergonômico, leve e fino, aliado ao corpo único de alumínio, proporciona durabilidade e facilidade de manuseio, características essenciais para o dia a dia do profissional e conta com três modos de operação: Modo Standard: 1000 mW/cm², com opções de tempo de 5, 10, 15 e 20 segundos. Modo High Power: 1600 mW/cm², com opções de tempo de 1, 2, 3 e 4 segundos. Modo Xtra Power: 3000 mW/cm², com tempo de 3 segundos. Lente Diâmetro 11,7 mm Intervalo de comprimento de onda: Intervalo de comprimento de onda utilizável: 385 – 515nm Picos de comprimento de onda: 395 – 415nm e 440 – 480nm Fonte de alimentação do carregador: Saída - 12VCC a 500mA / Entrada – 100VCA a 240VCA	02
03	Armário Odontológico Odontopediatria 1 Prateleira estoque interna e 02 divisões. 1 Pia meio sem lixeira, inclui cuba de aco inox, torneira, pedal de acionamento de água. 1 Gaveteiro clínico composto por 03 gavetas de 06cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em abs e 01 gaveta de 24cm com fundo de madeira. 1 Gaveteiro stander composto por 3 gavetas de 06cm e 02 gavetas de 12cm ambas com bojos em abs e 01 gaveta de 24cms com fundo de madeira. 1 Armário superior 2 portas com prateleiras 1 Módulo escrivaninha em MDF de 18mm com cantos arredondados horizontalmente, revestido externamente com fórmica texturizada e internamente com revestimento melamínico. Com 2 gavetas em MDF com revestimento melamínico, ou poliestireno moldado em vacum-forming sem cantos vivos.	01
04	Maca Odontopediátrica Maca Odontológica para atendimento de bebês e crianças.	01

	Composto de estrutura metálica com forma anatômica na região de cabeça para permitir maior aproximação do CD, base única facilitando encaixe dos pés do profissional sob a maca. O corpo para acoplagem da criança é de tecido emborrachado com camisa de contenção e almofada de estabilização para cabeça. Pintura metálica epoxi. Ser de fácil assepsia e desinfecção por ser impermeável.	

O objeto desse ETP é considerado um bem comum de acordo com o Art.6, Inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que o ambiente destinado à ambiência odontopediátrica já está pronto para receber os equipamentos e que não serão necessários ajustes, adaptações físicas ou obras complementares, a estimativa desta contratação restringe-se exclusivamente à aquisição, entrega e instalação dos itens elencados para a instalação de um consultório odontopediátrico.

As quantidades foram definidas com base na demanda atual do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que atende regularmente o público infantil encaminhado pela Atenção Primária, e incluem os equipamentos e materiais indispensáveis para proporcionar um ambiente adequado e humanizado.

9. Levantamento de Mercado

Para embasar a estimativa de preços e garantir a vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados em equipamentos odontológicos, ambiência infantil e mobiliário sob medida para consultório odontopediátrico.

9.1. Metodologia - A pesquisa foi efetuada por meio de solicitação de orçamentos a empresas do ramo odontológico e mobiliário especializado, considerando as especificações técnicas e as características lúdicas e personalizadas necessárias para a ambiência da sala já existente.

9.2. Justificativa para a não utilização do PNCP - Não foi possível a consulta a preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em **razão da peculiaridade do objeto** a ser contratado, que inclui itens lúdicos e mobiliário sob medida, desenvolvidos de forma personalizada para a ambiência infantil odontopediátrica, sem padronização suficiente para que constassem em atas e registros no PNCP. Dessa forma, a única forma viável e adequada para apurar o valor estimado foi por meio da cotação junto a fornecedores especializados que atuam nesse segmento.

9.3. Conclusão - O levantamento junto a fornecedores especializados demonstrou que os preços informados são compatíveis com o mercado e as especificidades do objeto a ser contratado, permitindo estimar com segurança o valor da futura contratação. Dessa forma, a contratação poderá prosseguir garantindo a economicidade e a qualidade desejadas para o ambiente odontopediátrico, além de estar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

10. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor estimado será mediante a Mediana dos orçamentos, R$ 89.400,00(Oitenta e Novc mil e quatrocentos reais) Pré-Cotação.

11. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição e instalação dos equipamentos e mobiliário necessários para a estruturação completa do consultório odontopediátrico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal. Trata-se de um ambiente que já se encontra fisicamente preparado, dispensando a necessidade de reformas ou adequações estruturais, restando apenas a compra, entrega e instalação dos itens que proporcionarão um atendimento humanizado, seguro e resolutivo para o público infantil.

O escopo da contratação inclui os seguintes itens, indispensáveis para a ambiência e funcionalidade do consultório:

- **Cadeira odontológica lúdica completa**, especialmente projetada para atendimento infantil, com encosto de cabeça ajustável, motorredutores silenciosos, estofamento em couro confortável e recursos que facilitam o atendimento a pacientes com necessidades especiais (dispositivo de contenção), além de sistema de água purificada, refletor odontológico e unidade auxiliar completa para trabalho a quatro mãos.
- **Fotopolimerizadores de alta potência**, com design ergonômico e tecnologia avançada, que permitem diferentes modos e tempos de polimerização para proporcionar maior agilidade e qualidade nos procedimentos restauradores.
- **Armário odontológico sob medida**, composto por prateleiras internas, pia com cuba em inox, torneira acionada por pedal, gaveteiros clínicos e stander para a organização completa dos materiais e instrumentais, facilitando o fluxo de trabalho da equipe e a assepsia do ambiente.
- **Maca odontopediátrica**, desenvolvida para o atendimento confortável e seguro de bebês e crianças, com estrutura anatômica, material impermeável e almofadas de contenção e estabilização, permitindo maior proximidade entre profissional e paciente e minimizando a movimentação durante o procedimento.

Ao integrar esses itens ao consultório odontopediátrico já existente, a unidade passará a oferecer um ambiente lúdico, humanizado e tecnicamente equipado para atendimento especializado, ampliando a capacidade resolutiva e a qualidade do serviço prestado, conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e do Programa Previne Brasil.

Assim, a solução atende às necessidades atuais do CEO, contribui para a redução do medo e da ansiedade no público infantil e proporciona melhores condições de trabalho para os profissionais, em total conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Inicialmente, o processo foi estruturado pelo critério de julgamento de menor preço global, o que resultou na frustração do certame, uma vez que as empresas participantes apresentaram propostas por item, inviabilizando a classificação.

Diante da experiência verificada e da análise do mercado fornecedor, concluiu-se que a forma mais adequada é a aquisição por itens, com julgamento pelo menor preço unitário, conforme autoriza o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento em itens distintos amplia a competitividade, possibilita a participação de um número maior de fornecedores especializados, além de favorecer a obtenção da proposta mais

vantajosa para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade.

Portanto, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em substituição ao menor preço global inicialmente previsto.

13. Resultados Pretendidos

Com a execução desta contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da qualidade e humanização do atendimento odontopediátrico**: a ambiência lúdica e os equipamentos adequados contribuirão para um ambiente mais seguro, confortável e acolhedor, facilitando a adesão das crianças ao tratamento e minimizando a ansiedade e o medo durante os procedimentos.
- **Ampliação da capacidade resolutiva do CEO Municipal**: a estruturação completa do consultório odontopediátrico possibilitará maior número de atendimentos mensais, reduzindo encaminhamentos externos e filas de espera, além de qualificar a assistência especializada ofertada no SUS.
- **Alinhamento com as políticas públicas e programas federais de saúde bucal**: a implementação da solução atende às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) e aos indicadores do Programa Previne Brasil, reforçando o compromisso da Administração com a melhoria contínua da qualidade e da eficiência do serviço público.
- **Segurança e ergonomia para profissionais e pacientes**: os equipamentos e o mobiliário foram selecionados para proporcionar ergonomia, funcionalidade e biossegurança à equipe odontológica e maior conforto ao público infantil, permitindo uma prática profissional mais assertiva e humanizada.
- **Fortalecimento da imagem institucional e da satisfação da comunidade**: a modernização e qualificação do espaço odontopediátrico contribuirão para o fortalecimento da percepção positiva da população em relação ao serviço prestado pelo CEO, promovendo maior satisfação e confiança no sistema público de saúde.

14. Providências a Serem Adotadas

Para assegurar a correta execução da contratação e a plena entrega do objeto, serão adotadas as seguintes providências:

- **Designação formal de fiscal e gestor do contrato**: a Administração indicará servidor(es) qualificado(s) para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e normativos internos, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas.
- **Recebimento provisório e definitivo**: o recebimento do objeto será realizado em duas etapas — provisória e definitiva — mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos e móveis entregues, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- **Testes e instalação**: os equipamentos e o mobiliário serão inspecionados, testados e instalados no consultório odontopediátrico por profissional habilitado da empresa contratada, com a supervisão da equipe técnica do CEO, garantindo o pleno funcionamento e o ajuste adequado ao ambiente.

- **Registro e incorporação patrimonial**: todos os bens serão catalogados e incorporados ao patrimônio municipal, com o devido tombamento e registro junto ao setor responsável, assegurando o controle patrimonial e a rastreabilidade dos equipamentos.
- **Monitoramento da garantia e assistência técnica**: serão estabelecidos canais de comunicação com o fornecedor para solicitação de suporte técnico e manutenção durante o período de garantia contratual, de modo a garantir a continuidade dos serviços e o pronto reparo em caso de eventual falha.

15. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas ou interdependentes que afetem diretamente este processo.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação e o uso dos equipamentos e mobiliário para o consultório odontopediátrico não implicam impactos ambientais significativos, pois tratam-se exclusivamente da aquisição e instalação de bens móveis em estrutura já existente e consolidada. Entretanto, recomenda-se considerar os seguintes aspectos:

Gestão de embalagens e resíduos: o fornecedor deverá responsabilizar-se pelo correto descarte, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens (papel, papelão, plásticos e outros), minimizando a geração de resíduos e promovendo a separação para reciclagem sempre que possível.

Eficiência energética e consumo racional: os equipamentos elétricos deverão possuir consumo eficiente de energia, em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental relacionado ao consumo elétrico da unidade.

Manutenção e vida útil prolongada: a correta manutenção preventiva e uso adequado dos equipamentos, além da qualidade dos materiais adquiridos, contribuirão para o aumento da vida útil dos bens e a redução da necessidade de substituição prematura, minimizando a geração de resíduos sólidos e eletroeletrônicos a longo prazo.

Conscientização da equipe: a equipe do CEO será orientada quanto às boas práticas ambientais no uso, limpeza e conservação dos novos equipamentos e mobiliário, de modo a evitar desperdícios e garantir a destinação correta dos resíduos durante a operação.

Assim, a presente contratação contribuirá para a melhoria da qualidade do serviço sem impactos ambientais significativos, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública.

17. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação atende plenamente às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Municipal, proporcionando a estruturação completa e humanizada do consultório odontopediátrico. O processo foi instruído com base em levantamento de mercado, em conformidade com a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e

economicidade.

A solução proposta — que abrange a aquisição e a instalação de equipamentos e mobiliário lúdico, seguro e ergonomicamente adequado — contribui para a melhoria da qualidade da assistência odontológica especializada, promove maior adesão e conforto aos pacientes infantis e qualifica o ambiente para os profissionais da saúde bucal.

Assim, recomenda-se a continuidade da tramitação do presente processo e a deflagração do respectivo procedimento licitatório, a fim de viabilizar a contratação e garantir que os objetivos aqui delineados sejam plenamente atingidos, com impactos positivos diretos para a população atendida e para o Sistema Único de Saúde.

Caçapava, 21 de agosto de 2025

Rodrigo de Faria Santos
Chefe de Seção Administrativo da Saúde

Joana D'arc Prado santos
Servidora Pública – Mat.: 6330

Dra. Iolanda Koba de Moura
Secretária Municipal de Saúde